

JUCESP
20 07 20



JUCESP PROTOCOLO
2.448.755/26-7



CLAENZO COSMETICA LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA nº 01

1. **CRISTIANO RODRIGO BERGARA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/05/1979, empresário, inscrito no CPF (MF) nº. 266.304.988-36, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28896360-X SSP/SP expedido em 27/05/1992, residente e domiciliado na Rua Antonio Valentim Filho, nº 293 – Residencial Dahma Belvedere, Presidente Prudente/SP, CEP 19054-009 e;

2. **FERNANDA LAIS MARIN BERGARA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/12/1977, farmacêutica, portadora do CPF (MF) nº. 219537458-65 e do RG nº. 27.986.224-6 SSP/SP expedido em 29/07/2019, residente e domiciliado na Rua Antonio Valentim Filho, nº 293 – Residencial Dahma Belvedere, Presidente Prudente/SP, CEP 19054-009.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **CLAENZO COSMETICA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35234431317 em sessão de 15/10/2024, sob o arquivamento nº 735.078/24-5, com sede à **Estrada Municipal PSP 263, nº 356 - Residencial Parque dos Buritis, Presidente Prudente/SP, CEP 19062-448** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.051.084/0001-09; tem entre si, justa e contratada, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade que tem por objeto a exploração do ramo de: **Fabricação e o comércio varejista e atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, associada a venda on-line – Loja Virtual**; passa a partir desta data ter o seguinte objeto: **Fabricação e o comércio varejista e atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, associada a venda on-line – Loja Virtual. Importação e Exportação de produtos do segmento. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.**

2ª) Nesta data, os sócios, acima qualificados, resolvem de comum acordo entre ambos, aumentar o valor do capital social, que é de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, fica elevado para **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, dividido em **170.000 (Cento e Setenta Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, sendo que a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) foi integralizado em dinheiro no ato da constituição; o valor de R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, através da incorporação de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado em conformidade no Balanço Patrimonial levantado, aprovado pelos sócios

JUCESP
20.07.2025

CLAIENZO COSMETICA LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA nº 01

encerrado em 31/12/2025. Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada sócio, devidamente subscritas e integralizadas neste ato:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PARTIC.
CRISTIANO RODRIGO BERGARA	85.000	85.000,00	50%
FERNANDA LAIS MARIN BERGARA	85.000	85.000,00	50%
TOTALIZANDO	170.000	170.000,00	100%

3ª) A sociedade que é administrada pelos sócios **CRISTIANO RODRIGO BERGARA** e **FERNANDA LAIS MARIN BERGARA**, continua a ser administrada por ambos, com os poderes e atribuições de representarem e assinarem pela sociedade em conjunto ou isoladamente, junto aos órgãos públicos, cartórios, instituições financeiras, fornecedores, credores, clientes, empresas privadas, públicas ou mistas, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- CRISTIANO RODRIGO BERGARA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/05/1979, empresário, inscrito no CPF (MF) nº. 266.304.988-36, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28896360-X SSP/SP expedido em 27/05/1992, residente e domiciliado na Rua Antonio Valentim Filho, nº 293 – Residencial Dahma Belvedere, Presidente Prudente/SP, CEP 19054-009 e;
- FERNANDA LAIS MARIN BERGARA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/12/1977, farmacêutica, portadora do CPF (MF) nº. 219537458-65 e do RG nº. 27.986.224-6 SSP/SP expedido em 29/07/2019, residente e domiciliado na Rua Antonio Valentim Filho, nº 293 – Residencial Dahma Belvedere, Presidente Prudente/SP, CEP 19054-009.

JUL 25
20 47 25

CLAENZO COSMETICA LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA nº 01

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **CLAENZO COSMETICA LTDA**, constituída pôr instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35234431317 em sessão de 15/10/2024, inscrita no CNPJ nº 11.051.084/0001-09.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CLAENZO COSMETICA LTDA**, e tem sede e domicílio na **Estrada Municipal PSP 263, nº 356 - Residencial Parque dos Buritis, Presidente Prudente/SP, CEP 19062-448.**

SEGUNDA: Seu objeto social é: **Fabricação e o comércio varejista e atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, associada a venda on-line – Loja Virtual. Importação e Exportação de produtos do segmento. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.**

TERCEIRA: O capital social fica elevado para **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, dividido em **170.000 (Cento e Setenta Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, sendo que a quantia de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** foi integralizado em dinheiro no ato da constituição; o valor de **R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais)**, cujo aumento foi integralizado, neste ato, através da incorporação de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta **Lucros a Distribuir, demonstrado em conformidade no Balanço Patrimonial levantado, aprovado pelos sócios e encerrado em 31/12/2025.** Face às alterações, ficou assim o novo capital social distribuído entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada sócio, devidamente subscritas e integralizadas.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PARTIC.
CRISTIANO RODRIGO BERGARA	85.000	85.000,00	50%
FERNANDA LAIS MARIN BERGARA	85.000	85.000,00	50%
TOTALIZANDO	170.000	170.000,00	100%

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUL 20 2009

CLAENZO COSMETICA LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA nº 01

SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **CRISTIANO RODRIGO BERGARA** e **FERNANDA LAIS MARIN BERGARA**, com os poderes e atribuições de representarem e assinarem pela sociedade em conjunto ou isoladamente, junto aos órgãos públicos, cartórios, instituições financeiras, fornecedores, credores, clientes, empresas, privadas, públicas ou mistas, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer da quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

JUCESP
20 JUL 2026

CLAENZO COSMETICA LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA nº 01

criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Presidente Prudente/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma, teor e Consistência, para que produza os efeitos legais.

Presidente Prudente/SP, 16 de Julho de 2026.


CRISTIANO RODRIGO BERGARA


FERNANDA LAIS MARIN BERGARA

